

**MENSAGEM Nº 008/2025.**

Jupi, 01 de Abril de 2025.

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores:

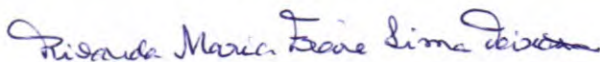
Encaminho à apreciação de vossas excelências o Projeto de Lei nº 008/2025, que visa promover alterações na Lei Municipal nº 744 de 18 de Agosto de 2021, que trata da concessão de apoios financeiros a equipes esportivas tradicionais do município de Jupi.

As alterações propostas se mostram necessárias para prover as equipes de futebol do município de melhores condições de desempenho de suas atividades pela prestação de apoio financeiro do município, visando fomentar o desporto amador.

O auxílio financeiro mensal aos times de futebol tradicionais da cidade reconhece a importância dessas agremiações para a história e a cultura local, bem como o seu papel no desenvolvimento do esporte e na formação de jovens atletas.

Certos de contarmos com o apoio dos edis, solicitamos a aprovação desta proposta legislativa,

Atenciosamente,



**Rivanda Maria Freire Lima Teixeira**  
Prefeita



## PROJETO DE LEI nº 008/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 744 de 18 de Agosto de 2021 e dá outras providências,

**A PREFEITA DA MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 744 de 18 de Agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais a cada time amador que atuam em campeonatos no âmbito do município de Jupi, desde que participaram tradicionalmente de campeonatos municipais há pelo menos 05 (cinco) anos.”

**Art. 2º.** O art. 3º da Lei nº 744 de 18 de Agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Além do apoio financeiro de que trata esta Lei, fica o poder executivo municipal autorizado a fomentar o desporto amador do Município, através de doações de materiais esportivos, fornecimento e custeio de transporte, pagamento de arbitragem, divulgação, materiais para premiação de atividades esportivas, a exemplo de troféus, taças e medalhas, premiações em dinheiro, além de outras despesas necessárias a promoção de eventos esportivos.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de Abril de 2025.



**Rivanda Maria Freire Lima Teixeira**  
Prefeita

